



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA 017/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10 DE SETEMBRO DE 2024 - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA **WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

TIPO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE OU OFERTA - GLOBAL**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: - 05 DE SETEMBRO DE 2024 – HORÁRIO: 23:59

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE SETEMBRO DE 2024 - HORÁRIO: 09:00

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE AGOSTO DE 2024- HORÁRIO: 09:00

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 DE SETEMBTO DE 2024** - HORÁRIO: **09:00**

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **10 DE SETEMBTO DE 2024** - HORÁRIO: **09:00**

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 - INTERVALO DE LANCES **R\$ 1.000,00**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA**

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema AMMLICITA, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.pncp.gov.br> e www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico decol@extrema.mg.gov.br.

1.6.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: decol@extrema.mg.gov.br”.

1.7.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

1.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: <https://extrema.mg.gov.br/licitacao>. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza pela



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

1.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso.

1.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Termo Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

1.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

1.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2. DO OBJETO

2.1. O OBJETO da presente Licitação é a outorga onerosa, mediante termo de permissão de uso, **DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, observadas as condições definidas no respectivo **Anexo II** - Minuta do Termo de Permissão de Uso e seus ANEXOS.

2.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

2.3. A validade da Permissão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

2.3.1. A execução das atividades obrigatórias deverá ser prestada pelo permissionário, durante os dias 10 a 13 de outubro de 2024 na XXXVII Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema – MG.

3. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

3.1. Para os fins da presente licitação, o valor mínimo da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2. A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **PESSOAS JURÍDICAS**, que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

4.2. Não poderá participar da licitação quando:

- a) tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de São Paulo, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibida de contratar com a Cidade de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Prefeitura de EXTREMA/MG, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e



regulamentos aplicáveis;

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

4.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

5. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

5.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “in loco” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria Municipal de Cultura, até dois dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação.

5.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: decol@extrema.mg.gov.br.

5.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs as 17:00hs, de segunda a Sexta-feira, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

5.4. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso (TPU).

5.5. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item 5.1, deverá apresentar uma **Declaração de que Renunciou à Visita Técnica (Anexos VIII ou Anexo X)** aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

6. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

6.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los em até três dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação, aos cuidados da Comissão de Contratação, da seguinte forma:

- a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico decol@extrema.mg.gov.br ou
- b) Por meio de documento físico ou em versão eletrônica, protocolado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Setor de Licitação, localizada a Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 - Bairro Ponte Nova, EXTREMA/MG, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a Sexta-feira.

6.2. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

6.3. A Comissão de Contratação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

6.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ/CPF, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à Comissão de Contratação serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00hs (horário de Brasília). Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

6.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site <https://extrema.mg.gov.br/licitacoes>.

6.7. As respostas farão parte do presente edital para todos os efeitos de direito.

6.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do edital deverá ser protocolada, por qualquer



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

6.9. As impugnações ao edital deverão constar de documento em versão escrita ou eletrônica, devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser protocolado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Setor de Licitação, localizada a Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 - Bairro Ponte Nova, EXTREMA/MG, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a Sexta-feira.

6.10. O presente edital poderá ser modificado até a data da entrega das propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas comerciais.

6.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas comerciais, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da Comissão de Contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133/21.

6.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

7.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **valor global** do objeto licitado.

7.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 1.10.

7.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

7.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3– No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.4– O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

7.4.1 O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na formada legislação.

7.4.2 Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

7.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

7.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

7.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

7.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.
 - 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema AMM LICITA.
 - 8.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.
 - 8.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Extrema – MG., promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 8.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
 - 8.7. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).
-

8.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 1.9, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.
- 9.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 9.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.
- 9.2. – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 1.9.
- 9.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- 9.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e



julgamento da proposta.

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- 9.3 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.
- 9.4 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 9.5 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 9.6.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.6.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.7 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, se for o caso, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão de Contratação, observado o modelo constante do **Anexo IV**.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial, sob pena de inabilitação.
- 9.9 Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.
-

9.10 A Proposta Comercial deverá ter validade de no **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

9.11 Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

9.12 A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da contraprestação durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso;
- c) os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
- d) o prazo do Termo de Permissão de Uso, que será indeterminado, podendo o Termo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente por interesse da Administração Municipal;
- e) as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que contiverem vícios insanáveis;
 - c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
-



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.5.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.7– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.8 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.9 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

10.10– Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.11– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.11.1 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.11.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

10.12– A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12.2– Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.4 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *maior valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema AMMLICITA.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do mínimo estipulado, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.13.1 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

10.14 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

10.15 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

10.16– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Extrema, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema AMMLICITA em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:

11.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

- g) **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
 - h) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - i) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - j) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
 - k) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - l) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - m) **COMPROVAÇÃO**, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços afins, podendo observar o modelo no ANEXO IX. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
 - n) **COMPROVAÇÃO** de que a empresa possui Nutricionista, Engenheiro Elétrico (para ART das estruturas), Engenheiro Civil (para ART das estruturas); Engenheiro Ambiental (para autorização descarte de resíduos).
 - o) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**, conforme Anexo V;
 - p) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**, conforme Anexo VI;
 - q) **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme anexo VII. Quando o fornecedor
-



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA** (Anexo VIII), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

12.1 A Comissão de Contratação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A Comissão de Contratação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

12.3 O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

12.4 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.5 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

12.5.1 não desnature o objeto do documento apresentado;

12.5.2 não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

12.5.3 não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

12.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e no sítio eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

15.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

15.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.4 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pnep.gov.br/>.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão de Contratação ao Gestor Superior, para Adjudicação e Homologação.

15.2. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

respectiva ordem de classificação.

15.3. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a Administração Municipal poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 5% do valor do TERMO;
- b) Execução da garantia da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. A sanção prevista na letra “c” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

16.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

16.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital,



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

17.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

17.3. A Administração Municipal por intermédio do Gestor Superior poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a Administração Municipal, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

17.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

17.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Municipal, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

17.8. Fazem parte desse Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA);

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA);



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

EXTREMA, 16 de agosto de 2024.

Carlos Alexandre Morbidelli
Agente de Contratação



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público municipal para exploração comercial.

I.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público, para montagem de tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação na XXXVII Festa do Peão Boiadeiro de Extrema, nos dias 10 a 13 de outubro de 2024.

Montagem de 30 barracas padronizadas.

II - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Município

2.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

2.1.2 Orientar o **permissionário** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

2.1.3 Notificar, por escrito, o **permissionário**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do **permissionário**;

2.1.4 A ausência de notificação não exime o **permissionário** das responsabilidades determinadas no contrato;

2.1.5 Para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

2.2 Do Fornecedor que sagrar-se vencedor no certame

2.2.1 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

2.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

2.2.3 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

2.2.4 responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao município, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

2.3 Caberá ao vencedor:

2.3.1 A Permissionária deverá fornecer e montar no máximo 30 barracas padronizadas com medida mínima de 5x5 metros, em área a ser estabelecida pela contratante.

2.3.1.1 As barracas deverão ser em formato pirâmide brancas, montagem em octanorme e com piso;

2.3.1.2 Toda a instalação das barracas como: chapas, fritadeiras etc., deverão ser a gás;

2.3.2 Trabalhar com cerveja e refrigerante de boa qualidade, sugerimos: (AMBEV), devendo passar para os prestadores de serviço das barracas, cerveja e refrigerante no máximo a R\$ 5,00 (cinco), para que seja revendido no máximo ao preço final de R\$ 10,00 (dez reais).

2.3.3 A Permissionária deverá fornecer e montar 14 tendas medindo 10x10 para cobertura da Praça de Alimentação;

2.3.4 A Permissionária deverá fornecer 01 bar dentro do Camarote para atender o público presente. Deverá servir bebidas destiladas, energéticos, água, refrigerantes, sucos, cervejas, frios, salgados, petiscos, etc....

2.3.5 A Permissionária deverá fornecer no mínimo 01 barraca e máximo de 04 barracas dentro do Camarote para venda de Crepe Suíço, Pastéis, Lanches, Pizzas e Petiscos;

2.3.6 A Permissionária deverá disponibilizar uma Carreta Frigorífico de gelo, para garantir a qualidade das bebidas, tais como: Cervejas, refrigerantes, águas e também no tocante a produtos alimentícios que necessitam de armazenamento com refrigeração.

2.3.7 A Permissionária deverá disponibilizar uma carreta chopp para Praça de Alimentação.

2.3.8 Montar 01 jogo de Bistrô (uma mesa e 04 banquetas) em cada baia de camarote, sendo 112 no total.

III - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado a vista, devendo ser realizado como condição para assinatura do contrato.

IV - DO JULGAMENTO:

4.1 O julgamento da presente licitação que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a **MAIOR OFERTA** ao cedente pela permissão de uso da área.

V- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 Ficará por conta do Sr. Pablo Prego de Farina, Secretário Municipal da Cultura a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a:

5.1.1 Qualidade e regularidade da execução e vigência contratual.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

VI - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 10 a 13 de outubro de 2024, porém, a vigência do contrato será de 60 dias ou até o fim do evento.

6.2 A licitante vencedora deverá estar com toda estrutura para realização do evento montada, em até 02 dias úteis anterior a data de sua realização, ou seja, até 07 de outubro de 2024.

VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência.

7.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa na prestação do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

7.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.2.5 O descumprimento do disposto no item 7.2 acarretará à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações (artigo 156 da lei 14.133/21).

VIII - Valor mínimo

8.1 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Extrema, 04 de julho de 2024.



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

BRUNO SOUZA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PABLO FARINA PREGO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DA SILVA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de EXTREMA e O MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 11.624, Ponte Nova, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Tailon Alexand de Camargo, no uso de suas atribuições, doravante denominado PERMITENTE, e

_____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, representado pelo(a) _____, CPF nº _____, neste ato denominado de PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

I O presente termo tem por objeto a Permissão de Uso, a título oneroso, de espaço público para exploração comercial, em favor do PERMISSIONÁRIO. O espaço acima designado deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO com a finalidade de montagem de tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação na XXXVII Festa do Peão Boiadeiro de Extrema, nos dias 10 a 13 de outubro de 2024. Será permitida a montagem de no máximo 30 barracas padronizadas, não sendo tolerada utilização diversa a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

São obrigações do PERMITENTE:

I Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

II Orientar o permissionário para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

III Notificar, por escrito, o permissionário, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

e quaisquer débitos do permissionário;

IV A ausência de notificação não exime o permissionário das responsabilidades determinadas no contrato;

V Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

VI - utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características;

VII - realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;

VIII - obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas;

IX - responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações em razão da exploração do objeto deste contrato;

X - arcar com todas as despesas com materiais de limpeza e higiene necessários para a limpeza das dependências das barracas;

XI - realizar limpezas periódicas nas dependências das barracas;

XII - arcar todas as despesas com pessoal para a manutenção de limpeza e conservação do bem objeto da presente permissão, e para tanto, ser responsável pelos encargos salariais, férias, décimo terceiros, pagamentos de INSS e FGTS, enfim, qualquer remuneração direta e ou indireta com funcionários caso necessite contratar de forma permanente e ou temporária, no momento em que estiver utilizando;

XIII - manter as barracas limpas e em condições de uso sempre que o PERMITENTE necessitar;

XIV - manter os preços das mercadorias a serem vendidas, como bebidas e lanches, de acordo com a legislação em vigor e pelo preço praticado no comércio local;

XV - obedecer às normas sanitárias local e Estadual;

XVI - desligar diariamente as luzes, fechar as torneiras de água nos dias de eventos;

XVII- comunicar imediatamente ao PERMITENTE toda irregularidade que tomar ciência que ocorrer no local, como goteiras, vazamentos, necessidade de consertos em geral;

XVIII - manter a ordem pública no local, comunicando as autoridades policiais sempre que houver a constatação de atos que atentem contra a ordem pública, a moral e os bons costumes;

XIX - requerer autorização e aprovação prévia e expressa do PERMITENTE nas hipóteses da realização de eventuais edificações ou benfeitorias na área cedida;

XX - responder integral e isoladamente por todos os encargos tributários e fiscais a que der causa decorrentes desta relação;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

- XX - estar submetido a fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- XXI - pagar as tarifas e taxas atinentes a atividade exercida no local, bem como das demais exigências estipuladas no edital;
- XXII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE;
- XXIII - permitir a exposição de cartazes e avisos de interesse público, quando solicitado previamente pelo PERMITENTE;
- XXIV - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação e execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECEITA DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO terá como receita as advindas da exploração do espaço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O PERMISSIONÁRIO poderá utilizar o espaço nos dias 10 a 13 de outubro de 2024, observado os horários definidos pelo Código de Posturas do Município de EXTREMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A presente permissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias) ou até o fim do evento, a contar da data da assinatura deste Contrato,. Findo o prazo, o bem deverá ser restituído imediatamente ao PERMITENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA

Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse do PERMITENTE ou do PERMISSONÁRIO, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Quando o PERMISSONÁRIO der destinação diversa ao imóvel, ficar inativo, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais, ocorrerá à rescisão do presente contrato sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR COBRADO PELO PERMITENTE

O Município cobrará o valor mensal de R\$_____ (_____ reais), da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais vão assinadas pelos partícipes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

EXTREMA – MG, _____ de _____ de 2024.

TAILON ALEXAND DE CAMARGO
PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2024

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº.____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE: ()

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 017/2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.

2. Propomos a Título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ _____ (_____), para a montagem de tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação na XXXVII Festa do Peão Boiadeiro de Extrema, nos dias 10 a 13 de outubro de 2024 e demais condições em conformidade com o edital.

3. Declaramos, expressamente, que:

- a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
- d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
- e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;

i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de EXTREMA antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;

j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Local, _____ de _____ de 2024.

Licitante

Assinatura e Carimbo

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, Cargo/função _____, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

À
Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº __, CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

À

Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, prestou serviços **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL